



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 3426/2010
Rubrica: _____ Fls.

ADITIVO AO CONTRATO SEMEC Nº 022/2011
Processo Administrativo nº 3426/2010
Vigência – Início 13/04/2017 – Término: 12/04/2018
Valor: R\$ 16.594,44 (Dezesseis mil quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos)
Contrato: Selma Regina Pina da Silva.
CPF: 615.696.747-87

Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, como **LOCATÁRIO** e **SELMA REGINA PINA DA SILVA**, como **LOCADOR**, na forma abaixo.

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.080/0001-55, estabelecido à Praça Marechal Floriano Peixoto, 97 – Centro, CEP 24.800-000, nesta Cidade, representado neste ato, pelo ilustríssimo **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sr. MARCOS DIAS VIEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n 916.066.407-04, e de outra **SELMA REGINA PINA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 04434751-6, expedida pelo IFP/RJ, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 615.696.747-87, doravante denominado **LOCADOR**, têm entre si na conformidade do que consta do processo administrativo em epígrafe, tendo sido considerada **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, com base no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, publicada no D.O.U. de 22 de julho de 1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: – O presente termo reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente pelas Normas Gerais constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Itaboraí, no que for aplicável à Administração Pública. O **LOCADOR** declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **LOCADOR** obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Rua Arlindo da Conceição, Lote 5 e 6, Quadra 3, Jardim Monte Alegre, São José – Itaboraí – RJ, com área construída de 177,35 m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PM/RJ
Processo N.º 3426/2010

Rubrica: _____ Fls.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes resolvem de comum acordo aditar o prazo, mantendo o valor R\$ 1.382,87 (Hum mil trezentos e oitenta e dois e oitenta e dois centavos) mensal, com início de vigência a partir do dia 13/04/2017 e término previsto para 12/04/2018, para a locação prevista na Cláusula Terceira do Contrato, para os próximos 12 (doze) meses, a ser pago por conta da Classificação Orçamentária – PT 12.361.0099.2.307 – ED: 3.3.90.36.14.00, do orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: A Comarca do Município de Itaboraí é foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a este termo.

CLÁUSULA SEXTA: O MUNICÍPIO obriga-se a promover a publicação em extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município de Itaboraí.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 12 abril de 2017.

Marcos Dias Vieira
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
Secretário Municipal de
Educação e Cultura
Matr.: 35913

Sefma Regina Lima da Silva
LOCADOR

Testemunhas:

1) *Luiz Eduardo H. de Ab*
RG: 10487339-3 CPF: 02246581745

2) *Daniela Monteiro*
RG: 212038294 CPF: 11072324733

Publicidade
Em 24 de maio de 2017
no Diário Oficial nº 1723
Valéria Siqueira
mat. 2308